PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.426, DE 23/09/1980-

-Altera dispositivos da Lei nº 1.113, de 18/02/1972-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 101, da Lei 1.113, de 18/02/72, introduzido pela Lei nº 1.385, de 29/11/79, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - .....

Parágrafo único - Incorporam-se aos vencimentos, para efeito de cálculo dos proventos, as vantagens previstas pelo § 1º do artigo 52 e artigo 64 desta lei".

Artigo 2º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de fevereiro de 1977.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 23 de setembro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de setembro de 1980.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/